



3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 45/2015, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
01	bd	Thinner para tinta de demarcação viária de 18 litros.	100	89,85	8.985,00
02	bd	Tinta para demarcação viária amarela composta de metilmetacrilato monocomponente, que atenda ao padrão CET ET SH 14 da Companhia de Engenharia e Tráfego de São Paulo.	200	161,78	32.356,00
03	bd	Tinta para demarcação viária branca, composta de metilmetacrilato monocomponente, que atenda ao padrão CET ET SH 14 da Companhia de Engenharia e Tráfego de São Paulo.	300	161,78	48.534,00
04	bd	Tinta para demarcação viária preta composta de metilmetacrilato monocomponente, que atenda ao padrão CET ET SH 14 da Companhia de Engenharia e Tráfego de São Paulo.	15	161,65	2.424,75
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>92.299,75</b>

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas com frete.

3 – Preços praticados para as marcas constantes da proposta comercial















15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas no item 18 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

16.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do serviço licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, quinta-feira, 30 de julho de 2015.

  
CEASAMINAS

  
CEASAMINAS

  
DURABRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA

Testemunhas:

  
Marilda Prates/ CPF N.º.:xxx.465.206-xx

  
Marco Aurélio Gontijo/ CPF N.º.: xxx.188.076.xx